

EDITAL

Mandato 2025-2029 Vereação Pelouros e Competências

Luís António Pita Ameixa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, **Faz Público**, conforme o seu despacho de 4 de novembro de 2025, o seguinte:

1 - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme se estipula no seu artigo 37°, cabe ao Presidente da Câmara Municipal coordenar os Serviços Municipais.

O Presidente da Câmara, nos termos do artigo 36º da mesma lei, é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções e, consequentemente, pode delegar e subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, respetivamente.

A câmara municipal na sua reunião n.º 23/2025, de 3 de novembro de 2025, primeira do atual mandato autárquico, concretizou a delegação de competência no presidente da câmara municipal.



2 - Assim, tendo em conta a estrutura orgânica municipal, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, e que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, conforme foi estabelecida, de base, na deliberação da assembleia municipal de 28 de setembro de 2018, e na deliberação da câmara municipal de 17 de outubro de 2018, bem como no despacho de presidente da câmara de 31 de outubro de 2018, que contêm a definição das competências dos cargos dirigentes, as atribuições e competências das unidades orgânicas e das subunidades orgânicas.

Tendo também em conta todas as alterações posteriores, sendo a última a 9.ª alteração da Organização dos Serviços Municipais, materializada esta a partir da deliberação da assembleia municipal de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2025, e deliberação da câmara municipal de 23 de abril de 2025, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2025.

3 - Assim, atualmente, o Organograma dos Serviços Municipais, é o seguinte:

Câmara Municipal															
Unidades Nível 2		D	FP	DC	DUOP										
Unidades Nível 3		SF	SCP	SB		SAASR	SCA	SDH	SJI	SI	SA	RH	SASS		
Unidades Nível 4	SGA				SOA					SRH	SAM		SELPD	SLT	
Subunidades				SA/DC	SA/DUOP										

LEGENDA:

DFP: Divisão de Finanças e Património. SF: Serviço Financeiro. SCP: Serviço de Contratação Pública. SGA: Serviço Geral de

DC: Divisão de Cultura. SB: Serviço de Bibliotecas. SA/DC: Secção Administrativa da DC.

DUOP: Divisão de Urbanismo e Obras Públicas. SA/DUOP: Secção Administrativa da DUOP.

SAASR: Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos. SOA: Serviço Operacional do Ambiente.

SCA: Serviço de Comunicação e Audiovisuais.



SDH: Serviço de Desenvolvimento e Habitação.

SJI: Serviço Jurídico e Institucional.

SI: Serviço de Informática.

SARH: Serviço de Atendimento e Recursos Humanos.

SRH: Serviço de Recursos Humanos.

SAM: Serviço de Atendimento Municipal.

SASS: Serviço de Ação Social e Saúde.

SELPD: Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas.

SLT: Serviço de Logística e Tráfego.

4 – Para a presente atribuição de pelouros segue-se o atual Organograma e a respetiva

definição de competências dos Serviços Municipais e dos respetivos dirigentes, conforme

estabelecido na lei e nas deliberações da assembleia municipal e da câmara municipal,

bem como nos despachos do presidente da câmara municipal, respetivos, a que se refere

o ponto 2.

5 – Nas respetivas áreas de atuação, abaixo definidas, os vereadores/a ficam com plena

delegação ou subdelegação de competências, conforme os casos, investidos/a de todos os

poderes necessários e convenientes para o exercício dessas respetivas competências,

incluindo dirigir a ação dos serviços municipais que lhe ficam adstritos e para desenvolver

a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento dos respetivos recursos humanos e

materiais.

6 - Os vereadores/a, nas matérias da sua competência, podem assinar ou visar

correspondência com destino a quaisquer pessoas ou entidades, bem como promover a

publicação de editais.

7 - Os Vereadores/a podem subdelegar a competência que lhe fica conferida, nos termos

da lei.

8 – Pelouros segundo as áreas de competência e o organograma da câmara municipal.

8.1 – É o seguinte o quadro de distribuição dos pelouros:

3



	Presidente ou	Exceções						
Áreas de competência conforme cada serviço municipal	vereador/a responsável Com delegação ou subdelegação de competências	Área de competência	Presidente ou vereador/a responsável com delegação ou subdelegação de competências					
222		_						
DFP Divisão de Finanças e Património	Presidente, Luís António Pita Ameixa							
DC Divisão de Cultura	Presidente, Luís António Pita Ameixa	- Educação. - Turismo. - Juventude.	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas					
DUOP Divisão de Urbanismo e Obras Públicas	Presidente, Luís António Pita Ameixa							
SAASR Serviço de Ambiente, Água, Saneamento e Resíduos	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa							
SCA Serviço de Comunicação e Audiovisuais	Presidente, Luís António Pita Ameixa							
SDH	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas							



	Presidente ou vereador/a responsável Com delegação ou subdelegação de competências		Exceções			
Áreas de competência conforme cada serviço municipal			Área de competência	Presidente ou vereador/a responsável com delegação ou subdelegação de competências		
Serviço de Desenvolvimento e Habitação						
SJI Serviço Jurídico e Institucional	Presidente, Luís António Pita Ameixa					
SI Serviço de Informática	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa.					
SARH	Presidente, Luís		SAM	Vereadora,		
Serviço de Atendimento e Recursos Humanos	António Pita Ameixa		Serviço de Atendimento Municipal	Cláudia Sofia Hilário Pirocas		
SASS Serviço de Ação Social e Saúde	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas					
CEL DD	37 1					
SELPD Serviço de Equipamentos Lúdicos e Práticas Desportivas	Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas					
	1					
SLT Serviço de Logística e Tráfego	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa					



	Presidente ou	Exceções				
Áreas de competência conforme cada serviço municipal	vereador/a responsável Com delegação ou subdelegação de competências	Área de competência	Presidente ou vereador/a responsável com delegação ou subdelegação de competências			
Proteção Civil, Defesa Contra Incêndios Segurança Pública	Vereador, José Inácio Guerreiro Costa					

8.2 - Em síntese:

- Presidente, Luís António Pita Ameixa: DFP, DC (parte), DUOP, SCA, SJI, SARH (parte).
- Vereador, José Inácio Guerreiro Costa: SAASR, SI, SLT, SMPC.
- Vereadora, Cláudia Sofia Hilário Pirocas: DC (parte), SDH, SARH (parte), SASS, SELPD.
- **8.3** Por despacho de 29 de outubro de 2025, o vereador, José Inácio Guerreiro Costa, foi nomeado vice-presidente, nos termos do artigo 56.°, n.º 1 e do artigo 57.°, n.º 3, da lei 169/99-18/9, ao qual cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- **9 –** Em matéria de **despesa pública e contratação**, integrada na competência funcional da DFP, seguem-se os seguintes termos:
- **9.1** Até ao valor de 5.000,00 euros, cada vereador, nos seus pelouros, fica com competência, delegada e subdelegada, conforme o caso, para autorizar toda e qualquer despesa pública, e, nesse âmbito, aprovar os programas, projetos, especificações técnicas,



memórias descritivas, os termos de referência ou os cadernos de encargos bem como a adjudicação, a aprovação das minutas dos contratos e outorgar os mesmos, relativamente à aquisição de bens e serviços e às empreitadas ou, ainda, quanto a atividades e obras a realizar por administração direta.

- **9.2 -** Acima do valor de 5.000,00 euros, os vereadores submetem ao presidente da câmara a autorização da despesa e, bem assim, a aprovação dos programas, projetos, especificações técnicas, memórias descritivas ou termos de referência, e cadernos de encargos da aquisição de bens e serviços e das empreitadas ou, ainda, de atividades e obras a realizar por administração direta.
- **10 -** Em matéria de gestão dos **recursos humanos** do município, integrada na competência funcional do SARH/SRH, seguem-se os seguintes termos:
- 10.1 É da competência do presidente da câmara, nos termos da lei, a contratação de pessoal e, bem assim, quaisquer alterações aos termos do desempenho das funções contratuais (acumulação de funções, estatuto de trabalhador estudante, mobilidade, aposentação, disciplina, progressão e promoção, horário de trabalho, tolerâncias de ponto, estágios, e situações da mesma natureza), e todas as demais matérias referentes aos recursos humanos, sem prejuízo do estabelecido nos pontos seguintes 10.2 e 10.3.
- **10.2** A direção do desempenho funcional e a gestão corrente (ordens e direção, férias, faltas, licenças, trabalho suplementar e ajudas de custo, formação, e situações da mesma natureza,) competem a cada vereador/a do respetivo pelouro.
- **10.3** Todo o sistema de avaliação de desempenho (SIADAP) fica na competência do vereador, José Inácio Guerreiro Costa, incluindo a presidência do CCA Conselho



Coordenador de Avaliação, exceto as homologações e apreciação das reclamações que ficam na competência do presidente.

- 11 Produção de efeitos a partir de 4 de novembro de 2025 inclusive.
- **12 -** Conhecimento à reunião da câmara e à assembleia municipal, publicar em Edital, no *site* do município na Internet, e distribuir aos serviços municipais.
- O Presidente da Câmara Municipal

(Luís A. Pita Ameixa)